



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**MINUTA N.º 98//2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019**  
**PROCESSO N.º 10885/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2019**  
**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**  
**– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –**

**Contrato Administrativo que fazem entre si como:**

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DÉRCIO NONEMACHER brasileiro, casado, médico, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

**CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob N.º \_\_\_\_\_, CI N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições

**1 – DO OBJETO –**

**1.1.** É objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos ASPS, Farmácia Básica Estado e Assistência Farmacêutica.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	1.700,0000 CT	_____	_____	Acetato de ciproterona 2mg + etinilestradiol 0,035 mg - cartela com 21 comprimidos.
2	30.000,0000 UN	_____	_____	Aminofilina 100mg, comprimidos
3	1.000,0000 AP	_____	_____	Brometo de N-butilescopolamina + dipirona, ampola c/ 5ml
4	3.000,0000 UN	_____	_____	Brometo de N-butilescopolamina + dipirona, frasco c/ 20ml
5	1.300,0000 AP	_____	_____	Cetoprofeno 50 mg/ml - Em ampola de 2 ml IM.
6	180.000,0000 UN	_____	_____	



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg comprimido

7 280.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Cloridrato de paroxetina 20mg, comprimido

8 100,0000 UN \_\_\_\_\_

Cloridrato de tramadol 50mg/ml; ampola 1ml

9 60.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Codeína 30mg + Paracetamol 500mg, comprimido

10 800,0000 AP \_\_\_\_\_

Complexo B, ampola c/ 2ml

11 500,0000 AP \_\_\_\_\_

Dexametasona ácido fosfórico 4mg/ml amp. 2,5ml

12 1.800,0000 UN \_\_\_\_\_

Diclofenaco sódico 25mg/ml, ampola c/ 3ml

13 3.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Dissulfiran 250mg comp.

14 500,0000 UN \_\_\_\_\_

Fosfato dissódico de dexametasona 1mg/ml + sulfato de - neomicina 3,5 mg/ml solução oftálmica frasco de 5 ml.

15 6.800,0000 UN \_\_\_\_\_

Hidróxido de alumínio 60mg/ml+magnésio 40mg/ml, frasco 100ml

16 2.500,0000 UN \_\_\_\_\_

Ibuprofeno 100mg/ml frs 20ml

17 2.000,0000 CT \_\_\_\_\_

Levonorgestrel-etinilestradiol - 6 cp-0,05-0,03mg 5cp-0,075-0,04mg 10cp-0,125-0,03mg. Cartela c/21 cps. Contraceptivo hormonal trifásico.

18 20.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Maleato de levomepromazina 100mg compr.

19 2.800,0000 UN \_\_\_\_\_

Neomicina 5mg/g + bacitracina 250 UI/g pom.bisn.15g

20 1.800,0000 UN \_\_\_\_\_

Nistatina 25.000UI/g creme vaginal bisnaga c/ 60g+aplicador

21 8.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Norfloxacino 400mg, comp.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

22	100.000,0000 UN	_____	_____
Risperidona 3 mg comp			
23	80,0000 FR	_____	_____
Solução aquosa antisséptica de - clorexidine digluconate 0,2%, frs 100ml. Uso externo.			
24	450,0000 FR	_____	_____
Solução de glicose 5%+sol de cloreto de sódio 0,9% frs 500ml - com sistema fechado			
25	50,0000 UN	_____	_____
Sulfato de morfina 10mg/ml amp 1 ml IM/IV - peridural/intratecal.			
26	650,0000 AP	_____	_____
Vitamina C 100mg/ml, ampolas 5ml			
27	180,0000 UN	_____	_____
Dienogeste 2mg comprimido			
28	360,0000 CM	_____	_____
Oxcarbazepina 300mg - comprimido			
29	360,0000 CM	_____	_____
Topiramato 100mg - comprimido			
30	150,0000 CM	_____	_____
Escitalopram 10mg - comp. revestido			
31	200,0000 CM	_____	_____
Maleato Levomepromazina 25 mg - comprimido			
32	300,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de propafenona 300mg comp.			
33	180,0000 UN	_____	_____
Rivastigmina 18 mg - adesivo - percentual de liberação de 9,5mg / 24h, adesivo.			
34	1.000,0000 CP	_____	_____
Itraconazol 100 mg, cápsula.			
35	3.000,0000 UN	_____	_____
Sulfametoxazol 800 mg + trimetoprima 160 mg, comprimido.			
36	2.000,0000 UN	_____	_____
Pirimetamina 25mg, comprimidos			
37	12.000,0000 UN	_____	_____
Aciclovir 200mg comp			
38	280.000,0000 UN	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Acido acetilsalicílico 100 mg -comprimido

39 36.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Acido fólico 5mg - comprimido

40 2.400,0000 UN \_\_\_\_\_

Albendazol 400 mg comp mastigável

41 9.600,0000 UN \_\_\_\_\_

Alendronato de sódio 70mg, comprimido

42 72.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Alopurinol 100mg. comprimido

43 800,0000 FR \_\_\_\_\_

Amoxicilina 250mg/5ml susp. fr 150ml, c/ copo medida

44 40.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Amoxicilina 500mg, cápsulas

45 1.280,0000 FR \_\_\_\_\_

Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de potássio 12,5mg/ml - frs 75 ml.

46 120.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Atenolol 100mg, comprimidos

47 1.400,0000 FR \_\_\_\_\_

Azitromicina 40mg/ml suspensão oral pó + diluente frasco c/ - 22,5 ml.

48 16.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Azitromicina 500mg - comprimido

49 1.400,0000 UN \_\_\_\_\_

Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 - Frasco-amp. c/ dil. no mínimo de 2ml.

50 120,0000 UN \_\_\_\_\_

Benzilpenicilina procaina 300.000 + potássica - 100.000 UI frs-amp. com diluente de no mínimo 2ml.

51 32.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Besilato de anlodipina 10 mg

52 160.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Besilato de anlodipina 5mg

53 24,0000 UN \_\_\_\_\_

Brometo de ipratrópio 0,25% frs 20ml

54 4.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Budesonida 50 mcg, dose suspensão - aquosa nasal spray com no mínimo 120 doses.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

55	320.000,0000 UN	_____	_____
Captopril 25mg comprimido			
56	960,0000 UN	_____	_____
Carbamazepina 20mg/ml frs 100ml			
57	130.000,0000 UN	_____	_____
Carbamazepina 200mg, comp.			
58	100.000,0000 UN	_____	_____
Carbonato de cálcio comp. 1250 mg (equival. 500mg Ca ++)			
59	56.000,0000 UN	_____	_____
Carbonato de lítio 300mg, comprimido			
60	20.000,0000 UN	_____	_____
Carvedilol 25 mg comp			
61	16.000,0000 UN	_____	_____
Carvedilol 12,50 mg comp			
62	12.000,0000 UN	_____	_____
Carvedilol 6,25 mg comp			
63	500,0000 UN	_____	_____
Cefalexina 250mg/5ml susp. , frascos de 60ml			
64	16.000,0000 UN	_____	_____
Cefalexina 500mg - capsula			
65	16.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de amiodarona 200mg, comprimido			
66	180.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de amitriptilina 25mg, comprimido			
67	52.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de amitriptilina 75mg, comprimido			
68	45.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de biperideno 2mg, comprimido			
69	28.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg, comprimido.			
70	60.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de clorpromazina 100mg comp.			
71	28.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de clorpromazina 25mg, comprimido			



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

72	160,0000 FR	_____	_____
Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml, frasco 20ml			
73	220.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula			
74	17.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de tiamina 300mg vitamina B1, comprimidos			
75	4.000,0000 UN	_____	_____
Creme dexametazona 0,1%, bisnaga c/ 10g			
76	76.000,0000 UN	_____	_____
Diazepam 10mg, comprimido			
77	18.000,0000 UN	_____	_____
Digoxina 0,25mg comp.			
78	5.500,0000 UN	_____	_____
Dipirona sódica 500mg/ml, frasco 10ml			
79	1.000,0000 AP	_____	_____
Dipirona sódica 500mg/ml, ampola c/ 2ml			
80	700,0000 UN	_____	_____
Dipropionato de beclometazona* 250 mcg/dose aerosol - frascos com 200 doses			
81	20.000,0000 UN	_____	_____
Doxazosina mesilato 4mg, comprimido			
82	80.000,0000 UN	_____	_____
Espironolactona 25mg comp.			
83	80,0000 UN	_____	_____
Estríol 1 mg/gr Creme vaginal bisnaga com 50g + aplicador			
84	28.000,0000 UN	_____	_____
Fenitoína 100mg comprimido			
85	50,0000 AP	_____	_____
Fenobarbital 100mg/ml, ampola 2ml			
86	45.000,0000 UN	_____	_____
Fenobarbital 100mg, comprimido			
87	60,0000 UN	_____	_____
Fenobarbital 40mg/ml, frs. 20ml			
88	5.500,0000 UN	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Fluconazol 150 mg, cápsula.

89 1.600,0000 UN \_\_\_\_\_

Fosfato sódico de prednisolona 4,02 mg/ml - (equivalente a 3 mg/ml de prednisolona). Solução oral, frs 100ml.

90 160,0000 AP \_\_\_\_\_

Furosemida 10mg, ampola c/ 2ml

91 160.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Furosemida 40mg, comprimidos

92 100,0000 FR \_\_\_\_\_

Gentamicina base 5mg/ml sol. oftálmica frs 5 ml

93 100.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Glibenclamida 5mg, comp.

94 48.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Glicazida comprimido de liberação controlada 30 mg

95 200,0000 UN \_\_\_\_\_

Haloperidol 2mg/ml frs. 20ml

96 20.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Haloperidol 5mg, comprimido

97 700,0000 AP \_\_\_\_\_

Haloperidol decanoato 50mg, ampola de 1ml

98 560.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Hidroclorotiazida 25mg, comprimidos

99 200.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Ibuprofeno 600mg, comprimido

100 800,0000 UN \_\_\_\_\_

Ivermectina 6 mg comp

101 36.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Levodopa 200mg + Cloridrato de Benzerazida 50mg comp

102 4.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Levodopa 250mg + carbidopa 25mg comprimido

103 80.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Levotiroxina sódica 100 mcg, comp.

104 160.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Levotiroxina sódica 25 mcg, comprimido



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

105	150.000,0000 UN	_____	_____
Levotiroxina sódica 50 mcg comp			
106	800,0000 UN	_____	_____
Loratadina 1mg/ml frasco 100ml			
107	72.000,0000 UN	_____	_____
Loratadina 10mg, comp			
108	560.000,0000 UN	_____	_____
Losartana Potássica 50mg comp.			
109	40.000,0000 CP	_____	_____
Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comp.			
110	2.400,0000 UN	_____	_____
Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml frs 100ml			
111	400.000,0000 UN	_____	_____
Maleato de enalapril 10mg, comp.			
112	160.000,0000 UN	_____	_____
Maleato de enalapril 20 mg comp			
113	320.000,0000 UN	_____	_____
Metformina, cloridrato de 850 mg comp.			
114	64.000,0000 UN	_____	_____
Metildopa 250mg, comprimidos			
115	800,0000 UN	_____	_____
Metoclopramida 5mg/ml, amp. 2ml			
116	12.000,0000 UN	_____	_____
Metoclopramida, cloridrato 10mg comp			
117	400,0000 UN	_____	_____
Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml gotas, frs 10ml			
118	500,0000 UN	_____	_____
Metronidazol 100mg/g geléia vaginal bisn 50grc/aplicador uso adulto/ginecológico			
119	16.000,0000 CP	_____	_____
Metronidazol 250 mg, comprimido			
120	500,0000 FR	_____	_____
Nistatina 100000 U1/ml susp. oral frs 50 ml			
121	500,0000 UN	_____	_____
Nittrato de miconazol 20 mg/ml, frs. 30ml loção			





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

122	8.000,0000 CP	_____	_____
Nitrofurantoína 100 mg cápsula.			
123	240.000,0000 UN	_____	_____
Omeprazol 20mg - capsula			
124	4.000,0000 UN	_____	_____
Paracetamol 200 mg/ml, frs. 10ml			
125	160.000,0000 UN	_____	_____
Paracetamol 500mg, comprimidos			
126	16.000,0000 UN	_____	_____
Prednisona 20mg, comprimidos			
127	12.000,0000 UN	_____	_____
Prednisona 5mg, comprimidos			
128	120.000,0000 UN	_____	_____
Propranolol 40mg, comprimido			
129	2.000,0000 UN	_____	_____
Sais para reidratação solução oral, envelope 27,9 gr			
130	400.000,0000 UN	_____	_____
Sinvastatina 20mg, comprimidos			
131	160.000,0000 UN	_____	_____
Sinvastatina 40mg. comprimido			
132	1.000,0000 UN	_____	_____
Solução de cloreto de sódio a 0,9%, frasco c/ 250ml - Com sistema fechado.			
133	1.000,0000 FR	_____	_____
Solução de cloreto de sódio a 0,9%, frasco c/ 100 ml - sistema fechado.			
134	200,0000 FR	_____	_____
Solução de cloreto de sódio 0,9% frs 500 ml - com sistema fechado.			
135	40.000,0000 UN	_____	_____
Succinato de metoprolol 100 mg, comprimido. - Liberação controlada.			
136	130.000,0000 UN	_____	_____
Succinato de Metoprolol 50mg comp - liberação controlada.			
137	240,0000 UN	_____	_____
Sulfametoxazol 200mg+trimetropina 40mg/5ml, frs. 100ml - com copo medida			
138	800,0000 UN	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Sulfato ferroso 25mg/ml de Fe II, frs. 30ml

139 56.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Sulfato ferroso 40mg de Fe II, comprimidos

140 2.700,0000 UN \_\_\_\_\_

Sulfato de salbutamol 120 mcg/dose (equivalente a - 100 Mcg/dose de salbutamol) aerosol oral frs com 200 errogações.

141 500,0000 UN \_\_\_\_\_

Valproato de sódio 57,6/ml equivalente a 50mg/ml - de ácido valpróico, frasco 100 ml, xarope.

142 64.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Valproato de sódio 576,20 mg equivalente a 500mg - de Ácido Valpróico, comprimido revestido.

143 28.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Varfarina sódica 5mg, comprimido

144 44.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Verapamil 80mg, comprimidos

145 12.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Cloridrato de diltiazem 90mg - de liberação prolongada, cápsula.

146 1.500,0000 UN \_\_\_\_\_

Espiramicina equivalente a 500 mg comprimidos

147 75,0000 UN \_\_\_\_\_

Pasta d'água 25% frs 100gr

## 2 – DA ENTREGA –

2.1. As entregas serão efetuadas de forma parcelada, sendo que os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade, em um prazo médio de **10 (dez) meses**, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias corridos**, após cada solicitação da gestora, na Av. Farrapos, 509, junto ao Almoxarifado Central, com prévio agendamento.

2.2. Somente serão aceitos medicamentos que tiverem no mínimo 18 (dezoito) meses de validade a contar da emissão da nota fiscal. Nas embalagens primárias e/ou secundárias (em ambas ou em uma delas) deverá vir impressa, carimbada ou etiquetada a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" ou expressão similar (venda proibida, proibido ao comércio, proibida a venda).

2.3. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

2.4. Todos os medicamentos deverão apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, contendo número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

2.5. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme o empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

2.6. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

2.7. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos de natureza medicamentosa.

2.7.1. A CONTRATADA deverá contratar empresa transportadora que cumpra a legislação sanitária relativa ao transporte de produtos de natureza medicamentosa.

2.7.2. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

2.8. Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

2.9. No momento da entrega os medicamentos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

2.9.1. As distribuidoras devem apresentar, no momento da entrega, certificado/nota de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação. (Portaria GM/MS n.º 2814, de 29 de maio de 1998).

2.9.2. Laudo de Análise do(s) Item(s) enviado(s), emitido pelo fabricante. Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados, também, do Laudo do diluente. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) item(ns) a ser(em) fornecido(s) deverá (ão) ser(em) emitido(s) no Brasil.

2.9.3. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (C.B.P.F.C)**, por linha de produção/produtos, expedido pela ANVISA, **em vigor**, referente à forma farmacêutica cotada pela licitante. **Serão aceitos protocolos de renovação** realizados no lapso temporal compreendido entre 270 (duzentos e setenta) dias e 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do Certificado vigente, acompanhado do relatório de inspeção com parecer satisfatório e do Certificado atual com prazo de validade expirado, de acordo com a RDC 39/2013.

### 3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional.

3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e contrato.

3.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e **aceitação dos medicamentos**, mediante apresentação da nota fiscal, desde que assinado o instrumento contratual.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

09.01.10.301.0008.2035.3.3.90.32.03.00.00

09.01.10.301.0008.2036.3.3.90.32.03.00.00

09.01.10.301.0008.2037.3.3.90.32.03.00.00



## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

- 5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial nº 75/2019, seu anexo I e em consonância com a proposta de preços.
- 5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.3.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 5.4.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 5.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 5.6.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva;
- 5.7.** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **6 – DO GESTOR DO CONTRATO –**

- 6.1.** Será gestora do presente contrato, a Senhora **LUCIANE SCHWARZBACH**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal n.º 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos produtos respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

## **7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –**

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

**7.1.** Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) sobre o valor do item contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**7.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

**7.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 7.1.

**7.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**7.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item contratado.

**7.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item contratado.

**7.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**7.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**7.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**7.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 7.1.

**7.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **8 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –**

**8.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**8.2.** A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

## **9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –**

**9.1.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 75/2019, ao qual vincula-se, bom como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo nº 10885/2019.

## **10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –**

**10.1.** As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **11 – DA RESCISÃO –**

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

## **12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –**

**12.1.** O objeto, se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto contratado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

**12.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**12.3.** O medicamento recusado será considerado como não entregue.

**12.4.** Os custos de retirada e devolução dos medicamentos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

**12.5.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos medicamentos recusados, após notificação do Gestor da Compra.

### **13 – DO FORO –**

**13.1.** As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

**ERECHIM/RS, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.**

**VALDIR FARINA**  
Secretário Municipal de Administração

**CONTRATADA**  
CNPJ N° \_\_\_\_\_

**DÉRCIO NONEMACHER**  
Secretário Municipal de Saúde

**LUCIANE SCHWARZBACH**  
Gestora do Contrato

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_